



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024011696**

Interessado: **Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de serviço gráfico para o Corpo de Bombeiros da cidade de Mineiros -Go., por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda do fundo supracitado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	400	BLOCOS	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA 50X2 COPIATIVO 10X15 CM

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás 16º BBM – Mineiros, através do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM, visa a contratação de serviço gráfico para confecção de “Relatório de ocorrência”, destinado a relatar as atividades operacionais desta instituição.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 – O serviço deverá ser executado na Sede do Corpo de Bombeiros, localizado à Av. Sete, quadra 151, Bairro Costa Nery, Mineiros-GO no prazo de **10 dias**, contados da efetivação da contratação.



4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os produtos/serviços deverão possuir o prazo de validade ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Sede do Corpo de Bombeiros.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto/serviço no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do FEMBOM;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto/serviço, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;



- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto/serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos produtos/serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo sr. Major Roberto César Lima Tosta, Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**09.0901.06.182.7009.8040 (Manutenção de serviços Administrativos) (106)
20241748 – 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

11. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 30/03/2024, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado

Mineiros-GO, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA

Gestor do Fembom